

LEI MUNICIPAL Nº. 3.638, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a alienação de bens e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal de Constantina, autorizado a proceder à alienação de bens, com as seguintes características:

I- 01 (uma) motoniveladora, ano 1987, marca Caterpillar 120B, Chassi 60702795, código patrimonial nº 505.

II- 01 (uma) retroescavadeira 4X4, ano/modelo 2008, marca Caterpillar 416 E, motor 3054C-DINA 75 HP, código patrimonial nº 05010038.

III- 01 (uma) retroescavadeira 4X4, marca JCB, chassi 9B9214T44BBDT450, nº de série 1790520, código patrimonial nº 539.

IV- 01 (um) caminhão, ano/modelo 1987, marca Volvo, chassi 9BVNOA4A0HE611850, código patrimonial 541.

Parágrafo Único: A presente alienação reger-se-á pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. O lance mínimo será dado conforme valor conferido pela Comissão Permanente de Licitação, observando para tanto, laudos técnicos de avaliação.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 05 de dezembro de 2017.

Gerri Sawaris
Prefeito Municipal

Adroaldo Araújo
Vice-Prefeito Municipal

Publicado em **05 de dezembro de 2017**,
devendo permanecer afixado extrato de
publicação no Mural de Publicações Oficiais no
período de **05/12/2017 a 05/01/2018**.

Adroaldo Araújo
Vice-Prefeito Municipal